

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Ensino

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8929 - Bloco 3P, Reitoria, térreo

**EDITAL DIREN Nº 8/2019**

30 de julho de 2019

Processo nº 23117.067018/2019-06

A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Ensino (DIREN), faz saber aos interessados – Professores(as) e Técnicos(as) Administrativos(as) da Universidade Federal de Uberlândia – que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Projetos de Ensino no **Subprograma InclUFU do Programa de Bolsas de Graduação (PBG)**, instituído pela Resolução nº 08/2010, do Conselho de Graduação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital **destina-se exclusivamente a inscrição e seleção de Projetos de Ensino** elaborados e propostos por Professores(as) e Técnicos(as) Administrativos(as) vinculados a Unidades Acadêmicas, cujos Cursos de Graduação possuem estudantes com deficiência;

1.2 Os Projetos a serem inscritos devem estar voltados exclusivamente para ações de melhoria do ensino na graduação. Projetos de Pesquisa ou de Extensão serão, automaticamente, desclassificados;

1.3 Os Projetos de Ensino **que não proponham** o desenvolvimento de ações educativas destinadas ao **atendimento de estudantes com deficiências, dos Cursos de Graduação**, serão, automaticamente, desclassificados;

1.4 O Projeto de Ensino inscrito **NÃO PODERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO (nome do(a) Orientador(a), do Bolsista e de estudantes-colaboradores)**. O Projeto de Ensino identificado será, automaticamente, desclassificado;

1.5 Os Projetos de Ensino inscritos que apresentarem a mesma justificativa, os mesmos objetivos, a mesma proposta de avaliação e a mesma metodologia, ou seja, **Projetos de Ensino inscritos que dão a entender que foram duplicados, copiados ou plagiados**, serão, automaticamente, desclassificados.

1.6 Neste Edital, para cada orientador(a), **é permitida** a submissão de apenas 01 (um) Projeto de Ensino. Caso ocorra a submissão de mais de 01 (um) Projeto, **todos** serão, automaticamente, desclassificados.

1.7 O Projeto de Ensino terá vigência de **08 (oito) meses (correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2019 e fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2020)**.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA BOLSAS DE GRADUAÇÃO

2.1 Incentivar o caráter interdisciplinar, visando a formação acadêmica de qualidade, ética e cidadã;

2.2 Estimular a melhoria do ensino da graduação por meio do desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso;

2.3 Desenvolver ações que procurem integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;

2.4 Propor atividades que promovam o contato dos bolsistas e demais estudantes do curso com a realidade social em que estejam inseridos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência do papel do estudante perante a nossa sociedade;

2.5 Proporcionar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade criativa e intelectual, frente a necessidade de resoluções em confronto com os desafios que serão gerados durante a execução de suas atividades;

2.6 Promover a integração da formação acadêmica com a futura atividade profissional;

2.7 Apoiar financeiramente os estudantes, por meio de bolsas de graduação, para participação ativa em Projetos de Ensino que objetivem o avanço do conhecimento nas diversas áreas.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO SUBPROGRAMA “InclUFU”

O Programa de Bolsas de Graduação é organizado em subprogramas temáticos. Nesta edição, serão selecionados SOMENTE Projetos de Ensino vinculados ao **Subprograma InclUFU**. Este Subprograma é voltado para Projetos que objetivam criar condições e oportunizar o acesso e a permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais, por meio da formação de redes de apoio ao atendimento educacional especializado, de forma a complementar ou suplementar o processo de formação na graduação. **Nesta edição serão contemplados apenas Projetos de Ensino que proponham o desenvolvimento de ações educativas destinadas ao atendimento de estudantes com deficiência dos Cursos de Graduação.**

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo deste presente Edital, **20 (vinte) bolsas destinadas** a estudantes de Curso de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma;

4.2 **Cada Projeto de Ensino aprovado será contemplado com 01 (uma) bolsa mensal e** contará com mais 02 (duas) vagas de estudante-colaborador, totalizando 03 (três) estudantes por Projeto;

4.3 Todos os estudantes, bolsistas ou não-bolsistas, participantes de Projetos de Ensino aprovados, deverão assinar o Termo de Compromisso, juntamente com o(a) orientador(a), e encaminhar a Divisão de Formação Discente - DIFDI/DIREN/PROGRAD;

4.4 A bolsa será paga durante **08 (oito) meses (correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2019 e fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2020);**

4.5 Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição de bolsista e colaborador, no caso de descumprimento das exigências do PBG ou da desistência do(a) estudante. A substituição será feita por meio do Portal PROGRAD, pelo(a) orientador(a) do projeto.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Requisitos para o(a) orientador(a) do Projeto de Ensino:

5.1.1. Ser Professor(a) ou Técnico(a) Administrativo(a) efetivo(a) da Universidade Federal de Uberlândia;

5.1.2. Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para se dedicar às atividades propostas no Projeto de Ensino;

5.1.3. Não estar sob licença ou afastamento da UFU, a qualquer título, durante o período de execução do Projeto de Ensino. Caso venha a ocorrer uma dessas situações, o Projeto poderá ter seu(sua) orientador(a) substituído(a) (mediante anuência da Direção da Unidade) ou deverá ser finalizado e informado à Divisão de Formação Discente (DIFDI).

5.2. Compromissos do(a) orientador(a):

5.2.1. Participar das atividades do Projeto, tais como: orientação, desenvolvimento de ações e produção de relatórios;

5.2.2. Orientar o(s) estudante(s) no registro das informações pertinentes ao desenvolvimento do Projeto para composição dos relatórios parcial e final;

5.2.3. Responsabilizar-se pela seleção do(s) estudante(s) que será(ão) vinculado(s) ao Projeto, bem como pelo seu desligamento e/ou substituição;

5.2.4. Disponibilizar-se a participar como consultor *ad hoc* na avaliação de Projetos em outros editais da PROGRAD/DIREN;

5.2.5. Comprometer-se com a execução do Projeto, reunindo-se com os(as) estudantes, periodicamente, de acordo com o cronograma de trabalho;

5.2.6. Incentivar a participação dos(as) estudantes vinculados(as) ao Projeto em eventos acadêmicos para divulgação dos resultados parciais e/ou finais do Projeto;

5.2.7. Emitir, quando solicitado, pareceres relacionados à implementação do Programa de Bolsas de Graduação.

5.3. Requisitos do(a) estudante para concorrer à vaga:

5.3.1. Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

5.3.2. Não acumular bolsas de outros programas internos ou externos à UFU, excetuadas as bolsas de assistência estudantil da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);

5.3.3. Não ter vínculo empregatício com qualquer instituição;

5.3.4. Dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto;

5.3.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a) orientador(a) do Projeto.

5.4 Compromissos do(a) estudante:

5.4.1. Preencher, imprimir, assinar, colher assinatura do(a) orientador(a) e entregar o Termo de Compromisso;

5.4.2. Participar integralmente das atividades do Projeto, tais como: desenvolvimento de ações e produção de relatórios;

5.4.3. Desenvolver as atividades de acordo com a proposta apresentada pelo(a) orientador(a) do Projeto;

5.4.4. Comprometer-se com a execução do Projeto, reunindo-se, periodicamente, com a equipe executora;

5.4.5. Comprometer-se na elaboração de trabalhos a serem apresentados em eventos acadêmicos;

5.4.6. Apresentar relatório parcial e relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma do programa, disponibilizado no Portal PROGRAD.

6. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO

6.1 As inscrições serão realizadas no período previsto no cronograma, de modo online, por meio do link:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

6.1.1 O (A) orientador(a) deverá anexar Arquivo em formato PDF contendo o Projeto a ser desenvolvido, de acordo com o ANEXO I, **com no mínimo 08 páginas e no máximo 12 páginas**, formatação fonte Arial, tamanho 12. O Projeto de Ensino inscrito **NÃO PODERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO (nome do(a) Orientador(a), do Bolsista e de estudantes-colaboradores)**. O Projeto identificado será, automaticamente, desclassificado;

6.1.2 Após o (a) orientador(a) anexar Arquivo em formato PDF contendo o Projeto, será necessária a validação *online* da Direção da Unidade Acadêmica, a qual o(a) proponente esteja lotado(a);

6.1.3 O (A) diretor(a) da Unidade Acadêmica receberá, via e-mail, as instruções para validar a inscrição do Projeto;

6.1.4 O Projeto não validado pela Direção da Unidade Acadêmica a qual o(a) proponente esteja lotado(a) será, automaticamente, desclassificado.

7. DO CRONOGRAMA

Submissão de Projetos	12/08/2019 a 23/08/2019
Deferimento dos Projetos pelas Unidades	12/08/2019 a 27/08/2019
Divulgação do resultado preliminar	07/10/2019
Prazo para interposição de recursos	08/10/2019 e 09/10/2019
Divulgação do resultado final	14/10/2019
Seleção e cadastro dos orientandos	15/10/2019 a 25/10/2019
Início da vigência do Projeto	01/11/2019*
Entrega do relatório parcial	16/03/2020 a 20/03/2020
Final da vigência do Projeto	31/07/2020*
Entrega do relatório final	10/08/2020 a 14/08/2020

* O mês de janeiro de 2020 é período de férias acadêmicas - **Não prever atividades no mês de janeiro (período de férias de professores e alunos)**. Não está previsto pagamento de bolsa.

8. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

8.1 O processo de seleção das propostas será coordenado pela Divisão de Formação Discente e contará com duas etapas:

- a) Verificação dos procedimentos estabelecidos no item 6 (eliminatória);
- b) Análise do Projeto de Ensino (eliminatória e classificatória).

8. 2 O processo de seleção contará com 02 (dois) pareceristas *ad hoc*, Professores(as) ou Técnicos(as) Administrativos(as) pertencentes ao quadro da UFU, para avaliar cada Projeto e emitir pareceres, de acordo com os critérios de avaliação especificados na tabela a seguir:

ITENS AVALIADOS	Parâmetros de Pontuação
Justificativa (Estar fundamentada e compatível com o subprograma selecionado, levando em consideração a relevância e a originalidade da proposta do Projeto)	(Máximo de 2,0 pontos)
Metodologia (Avaliar se a metodologia está devidamente descrita e evidencia correlação entre os objetivos propostos, as etapas de execução do Projeto e os resultados esperados)	(Máximo de 3,0 pontos)
Coerência (Identificar se o Projeto apresenta lógica e coesão, clareza e compreensão, e articulação entre objetivos, justificativas, metodologia e avaliação)	(Máximo de 2,0 pontos)
Contribuição para a formação dos estudantes (Avaliar a importância do Projeto na	(Máximo de

formação do estudante, considerando os impactos previstos no Projeto)	2,0 pontos)
Cronograma (Estar compatível com as atividades propostas e o tempo estimado para a execução do Projeto)	(Máximo de 1,0 pontos)

8.3 Serão considerados aprovados os Projetos de Ensino cuja pontuação seja igual ou superior a 6,0 pontos. A partir da pontuação registrada pelos pareceristas *ad hoc*, a DIFDI fará a classificação final dos Projetos. Cada Projeto será contemplado com 01 (uma) bolsa, totalizando **20 (vinte) Projetos aprovados e 20 (vinte) bolsas distribuídas**.

8.3.1. Em caso de empate na pontuação terá preferência o Projeto cujo orientador(a) tenha maior tempo de exercício profissional na Universidade Federal de Uberlândia.

8.3.1.1 Caso persista o empate no tempo de exercício profissional na Universidade Federal de Uberlândia, terá preferência o Projeto cujo orientador(a) apresente idade mais elevada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

A Divisão de Formação Discente acompanhará o desenvolvimento das atividades por meio dos relatórios parcial e final.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo de seleção serão publicados no site:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

10.2 Os recursos poderão ser interpostos juntos à Divisão de Formação Discente no prazo previsto no cronograma, através do *e-mail*:

difdi@prograd.ufu.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(A) orientador(a) do Projeto deverá selecionar, de acordo com as normas estabelecidas neste edital (item 5), o(s) estudante(s) que participará(ão) do projeto e cadastrá-lo(s) até o **dia 25/10/2019**, conforme orientações disponibilizadas no *link*:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

11.2 O estudante bolsista deverá providenciar conta bancária do tipo corrente de sua titularidade, em qualquer banco, para o recebimento mensal da bolsa;

11.3 O repasse financeiro terá início somente após a entrega do Termo de Compromisso assinado por ambas as partes;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino;

11.5 Informações complementares poderão ser obtidas na Divisão de Formação Discente, por meio do endereço eletrônico:

difdi@prograd.ufu.br

ou pelo *link*:

<https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos>

Uberlândia, 30 de julho de 2019.

Prof. Dr. Armindo Quillici Neto

Pró-reitor de Graduação

Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I

Modelo para desenvolvimento de Projeto do Programa de Bolsas de Graduação - PROGRAD/DIREN/DIFDI

1 - Subprograma:

2- Título do Projeto de Ensino:

3 - Justificativa: (Explicitar os motivos de ordem teórica e prática que justificam o Projeto)

4 - Objetivos gerais e específicos do Projeto:

5 - Metodologia: (Descrever qual a metodologia do Projeto)

6 - Avaliação: (Descrever como será realizada a avaliação dos resultados do Projeto)

7 - Atribuições dos Participantes do Projeto: (Detalhar as principais atribuições de cada membro da equipe no Projeto - **Não citar nomes das pessoas envolvidas no Projeto**)

FUNÇÃO	ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES
Orientador	
Bolsista	
Colaborador	

8 - Impacto do Projeto: (Descrever os possíveis impactos e resultados esperados ao final do Projeto - **principalmente na formação do estudante** - assim como a forma de difusão dos resultados)

9 - Cronograma de execução: (Apresentar um quadro com datas (mensalmente), contendo a descrição de cada fase de execução do Projeto – considerar o início e o final da vigência do Projeto) - **08 (oito) meses (correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2019 e fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2020). Não prever atividades no mês de janeiro de 2020 (período de férias de professores e alunos).**

10 - Referências: (Seguir normas da ABNT)



Documento assinado eletronicamente por **Armindo Quillici Neto, Pró-Reitor(a)**, em 01/08/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1428709** e o código CRC **3C920917**.

